



Esclarecimento EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

1 mensagem

Adriana Tavares <comercial.atcomercio@gmail.com>
Para: pregao.arapiraca.al@gmail.com

8 de novembro de 2024 às 11:14

Bom dia!

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Em relação ao pregão supracitado, mais especificamente aos itens 1,2,3 e 4, a empresa gostaria de esclarecer o TR, nos seguintes pontos solicitados:

1. "CLORO 65% a 70% - Hipoclorito de cálcio 65% a 70% granulado. KG".
Gostaríamos que o órgão esclarecesse quanto ao requisito do item ser por unidade de 1 kg e em baldes de 10kg, desde que atenda a mesma quantidade final, será aceito? Caso seja recusado, gostaríamos de saber também a justificativa técnica, se não o direcionamento e a restrição da concorrência uma vez que a maior parte dos produtos do mercado, são vendidos em unidades de 10kg e que poucas empresas atendem a demanda deste produto em unidades de 1kg .
2. "ALGICIDA DE MANUTENÇÃO – A base de sulfato de cobre, quelante e água. Teor de sulfato de cobre 14,1%. LT".
Gostaríamos que o órgão esclarecesse quanto ao requisito do item ser por unidade de 1 LT e em sachês de 900ml, desde que atenda a mesma quantidade final, será aceito?
3. "ALGICIDA DE CHOQUE – A base de sulfato de cobre, quelante e veículo. Teor mínimo de sulfato de cobre de 36,47%. LT".
Gostaríamos que o órgão esclarecesse quanto ao requisito do item ser por unidade de 1 LT e em sachês de 900ml, desde que atenda a mesma quantidade final, será aceito?
4. "CLARIFICANTE PARA PISCINA – Decantador e Clarificante em um único produto, cloreto monobásico de alumínio, concentração máxima 26,4%. LT".
Gostaríamos que o órgão esclarecesse quanto ao requisito do item ser por unidade de 1 LT e em sachês de 900ml, desde que atenda a mesma quantidade final, será aceito?

Contudo, esse questionamento é feito com intuito de potencializar o atendimento às necessidades do órgão. Ficamos, conseqüentemente, no aguardo de uma resposta que permita uma interpretação uníssona para as questões acima.



Ofício SME/NGA/CGL/DP Nº 2770/2024

Arapiraca/AL, 18 de novembro de 2024.

A Senhora
Yasmin Oliveira Kummer Souza Rodrigues
Pregoeira

Assunto: Solicitação de posicionamento ao Pregão Eletrônico Nº 90010/2024.

Senhora Pregoeira,

Em relação ao pedido de esclarecimento, o departamento responsável vem aqui assim se manifestar:

Item 1 – O cloro deverá ser entregue em embalagem de 1KG, conforme disposto na especificação do Termo de Referência, não podendo o Município receber em gramatura diferente pois fugirá do constante na especificação.

A Secretaria de Educação solicita o material na unidade de medida em KG, pois o controle de distribuição para os locais que necessitam do material é mais viável e ideal que sejam entregues em KG.

Destacamos também, que ao solicitar o item em KG não configura direcionamento, pois existem várias marcas que atende a gramatura solicitada.

Itens 2, 3 e 4 – Em relação aos referidos itens, informamos que o valor e a marca do produto a ser ofertado pelas empresas deverá ser na unidade de medida de LITRO, conforme o instrumento convocatório. Destacando também, que a referida unidade de medida não direciona, pois existem várias marcas que atende a gramatura solicitada.

Atenciosamente,

Etelvina Janiete Barros Carnaúba Veras
Secretária Adjunta de Educação



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

Arapiraca – AL, 19 de novembro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

PROCESSO Nº 29955/2024

OBJETO: Aquisição de produtos químicos para tratamento e limpeza das piscinas do Centro de Apoio as Escolas em Tempo Integral – CAETI I – Centro de Cultura Corporal.

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

PERGUNTAS:

1 - "CLORO 65% a 70% - Hipoclorito de cálcio 65% a 70% granulado. KG".

Gostaríamos que o órgão esclarecesse quanto ao requisito do item ser por unidade de 1 kg e em baldes de 10kg, desde que atenda a mesma quantidade final, será aceito? Caso seja recusado, gostaríamos de saber também a justificativa técnica, se não o direcionamento e a restrição da concorrência uma vez que a maior parte dos produtos do mercado, são vendidos em unidades de 10kg e que poucas empresas atendem a demanda deste produto em unidades de 1kg .

2 - "ALGICIDA DE MANUTENÇÃO – A base de sulfato de cobre, quelante e água. Teor de sulfato de cobre 14,1%. LT".

Gostaríamos que o órgão esclarecesse quanto ao requisito do item ser por unidade de 1 LT e em saches de 900ml, desde que atenda a mesma quantidade final, será aceito?

3 - "ALGICIDA DE CHOQUE – A base de sulfato de cobre, quelante e veículo. Teor mínimo de sulfato de cobre de 36, 47%. LT".

Gostaríamos que o órgão esclarecesse quanto ao requisito do item ser por unidade de 1 LT e em saches de 900ml, desde que atenda a mesma quantidade final, será aceito?

4 - CLARIFICANTE PARA PISCINA – Decantador e Clarificante em um único produto, cloreto monobásico de alumínio, concentração máxima 26,4%. LT".

Gostaríamos que o órgão esclarecesse quanto ao requisito do item ser por unidade de 1 LT e em saches de 900ml, desde que atenda a mesma quantidade final, será aceito?"



ARAPIRACA
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

FLS.: 188

ASS.: [assinatura]

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

RESPOSTAS:

Em relação ao pedido de esclarecimento, o departamento responsável vem aqui assim se manifestar:

Item 1 – O cloro deverá ser entregue em embalagem de 1KG, conforme disposto na especificação do Termo de Referência, não podendo o Município receber em gramatura diferente pois fugirá do constante na especificação.

A Secretaria de Educação solicita o material na unidade de medida em KG, pois o controle de distribuição para os locais que necessitam do material é mais viável e ideal que sejam entregues em KG.

Destacamos também, que ao solicitar o item em KG não configura direcionamento, pois existem várias marcas que atende a gramatura solicitada.

Itens 2, 3 e 4 – Em relação aos referidos itens, informamos que o valor e a marca do produto a ser ofertado pelas empresas deverá ser na unidade de medida de LITRO, conforme o instrumento convocatório. Destacando também, que a referida unidade de medida não direciona, pois existem várias marcas que atende a gramatura solicitada.

Atenciosamente,


Yasmin Oliveira Kummer Souza Rodrigues
Pregoeira – Portaria nº 798/2024